

**B****B**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, combustível, óleo e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bagre/PA, conforme especificações contidas no termo de referência

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de combustível, óleo e lubrificantes faz-se necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas pela Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins.

### 3. TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificação dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX-SOLUÇÃO DE UREIA	UNIDADE	20
2	DESINGRIPANTE	UNIDADE	200
3	ESTOPA EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	48
4	ETANOL	LITRO	1000
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 32/925869	UNIDADE	18
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07120	UNIDADE	10
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07416	UNIDADE	10
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL ARR 8840	UNIDADE	75
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161	UNIDADE	75
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GL 12,7	UNIDADE	75
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL PL 442	UNIDADE	75
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC	UNIDADE	75
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 1212	UNIDADE	75
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	UNIDADE	75
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 470	UNIDADE	75



16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 510 A	UNIDADE	75
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 280	UNIDADE	75
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 300	UNIDADE	75
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 560	UNIDADE	225
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL WO 480	UNIDADE	150
21	FILTRO DE FREIO.	UNIDADE	150
22	FILTRO DIESEL PSC 410	UNIDADE	150
23	FILTRO DIESEL PSC 73/1	UNIDADE	150
24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	UNIDADE	150
25	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	UNIDADE	150
26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962.	UNIDADE	150
27	FILTRO PSC 73/1 Embalagem em papel	UNIDADE	175
28	FLUIDO DE FREIO, sintético dot Embalagem com 3 500ML	UNIDADE	175
29	GAS GLP BOTIJÃO 13 KG VASILHAME DE GAS GLP E RECARGA DE GAS GLP (BOTIJÃO DE 13 KG)	UNIDADE	2000
30	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	49120
31	GASOLINA COMUM	LITRO	524200
32	GRAXA EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	20
33	GRAXA GRAFITA (PRETA)	UNIDADE	20
34	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNIDADE	40
35	OLEO 2 TEMPO API-TC	UNIDADE	120
36	OLEO 2 TEMPO EMBALAGEM DE 1LITRO	UNIDADE	1281
37	OLEO 4 TEMPO EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	2500
38	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNIDADE	100
39	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 DE 20 LITROS	UNIDADE	80
40	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNIDADE	100
41	OLEO DIESEL, DERIVADO DE PETROLEO, SEM RECEBER NENHUM TIPO DE ADITIVO	LITRO	611450
42	OLEO DIESEL S10	LITRO	48400
43	OLEO DIESEL S-50	LITRO	50400
44	OLEO DIESEL S-500	LITRO	175
45	OLEO LUBRIFICANTE GTX20W50 EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	2957
46	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	175
47	OLEO LUBRIFICANTE SUPER SINTETICO 10W40	UNIDADE	180
48	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA.	UNIDADE	20
49	ÓLEO SJ 20W50.	UNIDADE	200

**B****B**

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a Assinatura da ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que a Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato do Município de Bagre/PA, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Bagre/PA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre/PA, através de ordens de compras e/ou nota de empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica Assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à administração Pública demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC.

5.8 O reajustamento somente que dará após a avaliação favorável pelo Município de Bagre/PA.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bagre/PA.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Bagre/PA, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3 o Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



**B****B****B** PREFEITURA DE  
**Bagre**  
CIDADE DE FUTURO

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza,

8.3 Durante a vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante.

8.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

8.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações-trabalhistas contra a Contratante.

8.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, o desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

8.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idóneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimentos de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16 Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratados(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

**B****B**

9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste termo de referência.

Bagre/PA, 02 de junho de 2023.

---

ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA  
Secretária Municipal de Educação

---

PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

---

JACKSON ROBERTO DOS SANTOS CASTRO  
Secretário Municipal de Saúde

---

SILEM ELPIDIO RAMOS  
Secretário Municipal de Assistência Social